



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 379/86

Dispõe sobre autorização para construção de Escolas Rurais com aplicação dos Recursos do Salário-Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica, o Executivo Municipal, devidamente autorizado a construir Escolas Rurais, neste Município, com aplicação dos Recursos do Salário-Educação, Quota Parte Federal/85, conforme Processo nº 23018005221840, formulado por este Município e aprovado pelo MEC no Programa "Educação para Todos".

ART. 2º) - São as seguintes Escolas Rurais a serem construídas:

- | | | |
|------|-----------------------------------|---------------------|
| 01 - | Escola Princesa Isabel..... | Faz. São Domingos |
| 02 - | " N. Senhora da Abadia..... | Faz. Cupins |
| 03 - | " Constantino Costa Pinheiro..... | Faz. Constantino |
| 04 - | " Machado de Assis..... | Faz. Cupins |
| 05 - | " Domingos da Silva Santarém..... | Faz. Jorge Castelli |
| 06 - | " 31 de Março..... | Faz. Salôco |
| 07 - | " Barro Branco..... | Faz. Barro Branco |
| 08 - | " Santos Dumont..... | Faz. Almas |
| 09 - | " São Francisco de Assis..... | Faz. Fundo da Manga |
| 10 - | " N. Senhora do Carmo..... | Faz. Macauba |
| 11 - | " Frei Cipriano..... | Faz. Nova Atalaia |
| 12 - | " Senador Milton Campos..... | Faz. Gado Bravo |
| 13 - | " Honório Rodrigues da Costa..... | Faz. Ribeirão |
| 14 - | " Antônio Rodrigues de Souza..... | Faz. Camarinhas |
| 15 - | " Osvalino Pereira da Silva..... | Faz. Taquaril |
| 16 - | " Três Marias | Faz. Taquaril |
| 17 - | " Afonso Arinos..... | Faz. Riacho Fundo |
| 18 - | " Boa Esperança..... | Faz. São Vicente |
| 19 - | " Duque de Caxias..... | Faz. São Vicente |
| 20 - | " Castro Alves..... | Faz. Marília |
| 21 - | " Osvaldo Cruz..... | Faz. São Vicente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22 - Escola Adão Correia Viana..... Faz. Brejinho
23 - " N. Senhora Aparecida..... Faz. Cupins
24 - " Antônio Fortunato de Almeida.. Faz. Sussuarana
25 - " Unidos do Sul..... Faz. Unidos do Sul

ART. 3º) - Essas Escolas serão construídas dentro da disponibilidade de recursos do Município e com prioridade àquelas que houver o maior número de alunos, ou onde houver participação da Comunidade com recursos financeiros, materiais ou mão-de-obra.

ART. 4º) - Serão, ainda, construídas de acordo com as plantas baixas anexas de nº 01, nº 02 e nº 03, da seguinte forma:

PLANTA Nº 01 - Escola que depende de 02 salas de aula;

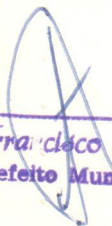
PLANTA Nº 02 - Escola servida de rede de água;

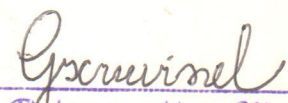
PLANTA Nº 03 - Escola sem rede de água.

ART. 5º) - Fica, o Executivo Municipal, igualmente autorizado, para cobrir as despesas com a execução das obras, completando a Quota Federal, a utilizar dotações vigentes, e se necessário, abrir créditos especiais, na forma da Lei nº 4320/63.

ART. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 07 de janeiro de 1986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dr.ª Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.839 C.P.F. 108.535.701-59
Secretária Municipal

Aprovada em 3ª discussão, dia 30/12/85 - Projeto-Lei nº 088/85.